



MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL
Diretoria de Patentes

Acompanhamento de um Pedido de Patente

SERVIÇO DE ASSUNTOS ESPECIAIS DE PATENTES
SAESP
DIRPA/INPI

Junho/2016



MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL
Diretoria de Patentes

Prezado Depositante de Patentes

O processo passará por diferentes etapas, que poderão exigir o envio de novos documentos. Entenda a tramitação no **Passo 5 do Guia básico de patente do portal do INPI**.

O acompanhamento da tramitação do Pedido de Patente é de inteira responsabilidade do usuário. O acompanhamento pela **RPI (Revista Eletrônica da Propriedade Industrial), editada semanalmente e disponível gratuitamente no Portal do INPI** é de fundamental importância para se evitar um possível arquivamento definitivo.

Deve-se ficar atento às publicações na **RPI**, seguindo o procedimento abaixo:

No Portal do INPI, em **Serviços**, clique no link **Patente** e depois no link **Busca** para acessar o sistema de busca de patente. Coloque o número do pedido (processo), tal como no exemplo, e clique em "pesquisar". As publicações nas **RPIs** serão mostradas na próxima janela, caso tenham ocorrido. Clique em cima do número do pedido (em verde) e aparecerão todas as publicações que ocorreram na RPI, bem como as imagens dos pareceres, caso tenham sido emitidos e notificados.

Pode-se selecionar seu processo e incluí-lo em "Meus Pedidos", sistema que avisa por e-mail quando houver movimentação. **Este é um serviço adicional prestado pelo INPI e não substitui a consulta à RPI.**

Passo a Passo do Pedido de Patente

- Após o depósito (e digitalização dos pedidos depositados em papel), é publicado na **RPI** o despacho **2.10** relativo à notificação de requerimento de pedido de patente.
- O pedido é encaminhado para o Setor de Exame Formal. Caso o pedido protocolizado não atenda formalmente ao disposto no artigo 19 da LPI e/ou às demais disposições quanto à sua forma, de acordo com as Instruções Normativas n^{os} 30 e 31/2013, será publicado o despacho **2.5** na **RPI** para cumprimento de exigências formais, que deverão ser atendidas em 30 dias. Se este prazo expirar, a numeração do pedido é anulada.
- Se o pedido estiver atendendo formalmente ao disposto no artigo 19 da LPI e/ou às demais disposições quanto à sua forma ou após cumprimento das exigências formais, será publicado o despacho **2.1** na **RPI** notificando o Pedido de Patente protocolizado. O pedido será mantido em sigilo por 18 meses a contar da data do depósito.
- Após o período de sigilo é publicado na **RPI** o despacho **3.1**, relativo à notificação da publicação do conteúdo técnico Pedido de Patente.
- O Pedido de Patente vai ser analisado por um Examinador de Patentes, que pode decidir pelo Deferimento – despacho 9.1, ou pelo Indeferimento – despacho 9.2 (rejeição). Neste último, será sempre solicitada uma manifestação sua antes da decisão - despacho 7.1. No caso do



MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL
Diretoria de Patentes

deferimento – despacho 9.1, pode ser ou não solicitada uma manifestação (despacho 7.1), ou então podem ser feitas exigências (despacho 6.1) para reformulação do pedido, a fim de que o mesmo esteja em condições de receber a patente.

- Cuidado com os prazos de resposta (90 (noventa) dias da publicação na RPI), ou seu pedido pode ser arquivado definitivamente, inviabilizando a proteção patentária. Os Pareceres Técnicos são publicados e disponibilizados gratuitamente no Portal do INPI - **Sistema e-patentes/Parecer**. Cabe recurso ao pedido indeferido.

Uma tabela com a explicação de cada **código de despacho** é disponibilizada nas páginas iniciais de cada RPI.

Exames Prioritários

Nos casos de imperiosa necessidade de uma decisão de um pedido de patente, visando a agilização do exame técnico, o presidente do INPI, disciplinou o exame prioritário de pedidos de patentes por meio da Resolução PR nº 151/2015. Poderão requerer gratuitamente o exame prioritário tanto **o próprio depositante quanto terceiros**, conforme os requisitos dispostos no Art. 2º desta resolução (Portal do INPI, link “Patente”, link “Exame prioritário”).

O INPI introduziu também Exames Prioritários para:

Patentes Verdes – Projeto piloto visando acelerar o exame dos pedidos de patentes que se encaixem nesta definição, com o objetivo de contribuir para o combate às mudanças climáticas globais (Resoluções PR nº 131/2014 e nº 145/2015).

Produtos, Processos Farmacêuticos, Equipamentos e Materiais Relacionados à Saúde Pública – Considera, principalmente, a necessidade de dar celeridade ao exame de pedidos de patente que se encaixem nesta definição, em particular aqueles considerados estratégicos no âmbito do Sistema Único de Saúde (Resolução PR nº 80/2013).

Patent Prosecution Highway – PPH – Projeto Piloto que possibilita a priorização do exame no INPI de um pedido de patente cujo membro da mesma família no USPTO já tenha sido deferido, por intermédio de um requerimento de priorização efetuado pelo depositante junto ao INPI. De modo similar, o depositante de um pedido de patente deferido pelo INPI pode requerer a priorização do exame junto ao USPTO, via PPH, de seu pedido depositado nesse escritório (Resolução PR nº 154/2015).

Prioridade BR – Projeto Piloto que possibilita priorizar o exame de pedidos de patente depositados inicialmente no INPI e depois em outros países (Resolução PR nº 153/2015).

Patentes PME – Projeto Piloto que possibilita priorizar o exame de pedidos de patente cujo depositante é uma Micro Empresa ou uma Empresa de Pequeno Porte (Resolução PR nº 160/2016).



MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL
Diretoria de Patentes

Opinião Preliminar sobre a Patenteabilidade

É um relatório emitido por um Examinador de Patentes com opinião sobre a patenteabilidade de pedidos de patentes já regularmente depositados, permitindo ao depositante a obtenção de uma busca e de uma avaliação **preliminar mais rápida sobre o seu pedido, quando comparada com o fluxo regular de** exame (Resolução PR nº 123/2013 - Portal do INPI, "Patente", link "Opinião preliminar").

Atenção às seguintes obrigações do depositante de um pedido de patente

1) Pedido de Exame Técnico (Resolução PR nº 94/2013) – deverá ser requerido com data limite até o 36º mês a contar da data do depósito (ex: se o depósito foi efetuado em 08/02/2003, o pedido de exame tem que ser feito até no máximo em 08/02/2006). Não é necessário peticionar. Se o depositante perder o prazo de 36 meses para o pedido de exame, terá de pagá-lo juntamente com a taxa de DESARQUIVAMENTO do pedido, comprovado até no máximo 60 dias corridos após a publicação do arquivamento na **RPI** e, neste caso, peticionar.

2) Pagamento de Anuidades (Resolução PR nº 113/2013) – deverá ser efetuado a partir do 2º aniversário a contar da data do depósito, ou seja, a partir da 3ª anuidade (as duas primeiras não são cobradas); exemplo: se o depósito foi efetuado em 08/02/2013, o depositante começará a pagar as anuidades a partir de 08/02/2015. Não é necessário peticionar.

- OBS. 1: o prazo ordinário para o pagamento de cada anuidade é de 3 (três) meses a partir da data de aniversário (no exemplo, seria de 08/02 a 08/05 de cada ano);

- OBS. 2: o prazo extraordinário para o pagamento da anuidade é de 6 (seis) meses a partir do término do prazo ordinário (no exemplo dado, seria de 09/05 a 08/11);

- OBS. 3: se o depositante perder ambos os prazos, ordinário e extraordinário, terá de recolher além da(s) anuidade(s) no valor do prazo extraordinário, também a taxa de RESTAURAÇÃO e peticionar as guias;

- OBS. 4: enquanto a patente não for concedida, o valor será referente à anuidade de pedido de patente (valor fixo e reduzido); após a concessão da carta-patente, o valor será referente à anuidade de patente (valores variáveis, aumentando conforme a idade da patente).

3) Cumprimento de Exigências:

- Exigência(s) Formal(is): A contar da publicação da(s) mesma(s) na **RPI**, deve(m) ser cumprida(s) em até 30 (trinta) dias corridos.

- Exigência(s) Técnica(s): deve(m) ser cumprida(s) em até 90 (noventa) dias corridos, a partir da publicação da(s) mesma(s) na **RPI**; este cumprimento requer pagamento de taxa.

4) Pagamento da Expedição da Carta-Patente (Resolução PR nº 72/2013) – o depositante do pedido e/ou titular da patente terá prazo de 60 dias (prazo ordinário) a partir da publicação do deferimento na RPI (código de despacho **9.1**) para comprovar o pagamento da retribuição



**MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL
Diretoria de Patentes**

referente à expedição da carta-patente. O referido pagamento poderá também ser realizado no prazo de 30 (trinta) dias (prazo extraordinário) a contar após o fim do prazo anterior, mediante quitação de retribuição específica, comprovando junto ao INPI, sob pena de arquivamento definitivo do pedido (código de despacho **11.4**). Não é necessário peticionar.

Importante: A Resolução PR nº 13/2013 disciplina a entrega da Carta-Patente somente em formato eletrônico e dá outras providências.

Custos básicos para Tramitação do Pedido de Patente de Invenção ou de Modelo de Utilidade ou do Certificado de Adição (depósito em papel)

Favor consultar a Tabela de Retribuição de Serviços da Diretoria de Patentes – DIRPA no Portal do INPI (“Serviços”, link “Patente”, link “Taxas”).

Importante

Por favor, **guarde** seu login e sua senha a fim de que possa efetuar futuras emissões de guias. Lembre-se que uma via do boleto impresso ficará no banco e a outra (original) tem que ser anexada **obrigatoriamente** ao processo.

Dúvidas e **questionamentos** dos depositantes podem ser enviados pelo sistema “**Fale Conosco**”, acessível no portal do INPI. O atendimento é feito pelo Serviço de Assuntos Especiais de Patentes – **SAESP** da **DIRPA**. O **SAESP** presta também serviço presencial para o usuário externo de orientação técnica e processual sobre pedidos de patentes (Rua São Bento, 1 – 17º andar – Rio de Janeiro).

Na representação do INPI no seu estado também podem ser consultadas orientações relativas a tramitação de um pedido de patente. No portal do INPI, em Institucional, clique em Contatos.

Atenciosamente,

**Equipe SAESP
Serviço de Assuntos Especiais da Diretoria de Patentes
DIRPA/INPI**